



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

04/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O, FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais).

DATA DE CREDENCIAMENTO

Dia 13/04/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO

MODO DE DISPUTA:

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplica

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	6
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
8. DOS RECURSOS	8
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

EDITAL

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

(Processo Administrativo nº25/2026)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é ***Credenciamento de pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel interessada em firmar termo de exploração mineral por meio de contrato administrativo, para o, fornecimento de cascalho ou saibro, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

- 1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do inciso I do art. 3º, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que-esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: _____**

3.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial dos documentos constantes no item 8 do termo de referência.

3.3. **Além da Documentação supra-citada, o credenciado deverá incluir no envelope a solicitação de credenciamento conforme ANEXO (II).**

3.4. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO
SERPA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____**

3.5. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

3.5.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

3.5.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito na tabela 01 do termo de referência, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

3.6. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas tendo em vista se tratar de um processo de credenciamento.**

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

3.10. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.11. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.12. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.13.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.15. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.17. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. contiver vícios insanáveis;

5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5. **O presente credenciamento é composto a de 03 (três) Fases explicitadas seguir:**

5.5.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.6. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

5.7. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.8. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão estar dentro do envelope correspondente e poderão ser apresentados em original ou por cópia, que poderá ser autenticada pela comissão a qualquer tempo, desde que se apresente o original.

6.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura municipal

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia .

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (T) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via email pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência INDETERMINADO, podendo ser cancelado a qualquer tempo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência do Município.

13.2. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia> .

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.12.1.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento
- 13.12.1.3. ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO;

Honório Serpa – PR, 19 de Março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)
À Comissão de Licitação**

Referente: Edital de Credenciamento Nº 04/2026

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Honório Serpa

A empresa, _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por
_____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº

_____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento Nº04/2026**, para atender o Município de Honório Serpa, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta
bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Honório Serpa – PR , _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº: 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2026 INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2026

TERMO DE CREDECIAMENTO DE @objeto Edital DA TABELA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR , E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor CNPJ: @cpfCNPJFornecedor Aos @dataAtualPorExtenso.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elpidio dos Santos, 541 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 95.545.444/0001-42 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal João Carlos Garbin, portador de CPF nº 960.433.779-34, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO: @razaoSocialFornecedor , a empresa inscrita no CNPJ sob nº @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @endereçoLogradouroFornecedor, @endereçoNumeroFornecedor, @endereçoBairroFornecedor, na cidade de @endereçoCidadeFornecedor CEP: @endereçoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto @objetoEdital

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: @numeroProcesso , INEXIGIBILIDADE Nº: @numeroInexigibilidade , CREDENCIAMENTO Nº: @numeroCredenciamento , bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. @tabelaContrato

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O pagamento será realizado conforme informado em edital e termo de referência.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.

5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

8.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;

8.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

8.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;

a) a decretação de falência;

b) a dissolução da CONTRATADA;

c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

d) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2. Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública; rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

d) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3. O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2. Obriga-se a colocar à disposição do Município de HONÓRIO SERPA, os serviços que se compromete a realizar.

10.3. Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA.

- a) Manter a qualidade na prestação de serviços;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de HONÓRIO SERPA.

10.5. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de HONÓRIO SERPA:

- a) Informar ao Município de HONÓRIO SERPA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- b) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- d) Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- e) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- f) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de HONÓRIO SERPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida – PR , como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

HONÓRIO SERPA,

@dataAtualPorExtenso

Pela CONTRATANTE

João Carlos Garbin

Prefeito Municipal Contratante Município de HONÓRIO SERPA - PR

Pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INEXIGIBILIDADE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel interessada em firmar termo de exploração mineral por meio de contrato administrativo, para o, fornecimento de cascalho ou saibro, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Tabela 01:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 15M³	Carga	10.000	R\$ 36,25	R\$ 362.500,00
TOTAL (R\$)					R\$ 362.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de **cascalho ou saibro**, materiais essenciais para a execução de **serviços de recuperação, manutenção e conservação das estradas rurais do Município de Honório Serpa – PR**.

2.2 As estradas municipais são amplamente utilizadas pela população local para o deslocamento de moradores, transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso aos serviços públicos. Em razão do intenso tráfego e das condições climáticas, torna-se necessária a manutenção periódica dessas vias, sendo o cascalho ou saibro materiais indispensáveis para garantir melhores condições de trafegabilidade.

2.3 Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura viária, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município e para a melhoria da mobilidade da população rural.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 *Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 4.2 *Tanto os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental serão observados, assim como, mensurada a acessibilidade aos serviços ora contratados.*

Subcontratação

- 4.3 *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.4 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução do Objeto

5.1.1 *A execução do objeto referente ao **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóveis interessados em firmar termo de exploração mineral para fornecimento de cascalho ou saibro**, destinados à recuperação e manutenção de estradas municipais, ocorrerá mediante **fornecimento por cargas**, conforme demanda da Administração Municipal.*

5.1.2 *Material deverá ser **extraído diretamente do imóvel credenciado**, respeitando as condições técnicas, ambientais e legais aplicáveis à atividade de extração mineral.*

5.2 Sistema de Rodízio e Proximidade

5.2.1 *O fornecimento do material será realizado por meio de **sistema de rodízio entre os credenciados**, observando prioritariamente o **critério de proximidade entre o local de extração e o local da obra ou estrada municipal a ser atendida**, visando garantir:*

- I. *maior eficiência logística;*
- II. *redução de custos de transporte;*
- III. *maior economicidade para a Administração Pública;*
- IV. *agilidade na execução dos serviços de manutenção das estradas.*

5.2.2 *Sempre que houver necessidade de material para determinada localidade, o setor responsável identificará os **imóveis credenciados mais próximos da área onde ocorrerá a manutenção da estrada**, sendo convocados os credenciados conforme **ordem de proximidade e disponibilidade do material**, respeitando-se o sistema de rodízio.*

5.2.3 *A execução do objeto referente ao credenciamento será conforme demanda visando:*

- I. *O contratado deverá permitir livre acesso à área de extração para caminhões e equipamentos;*
- II. *O Município será responsável pela retirada e transporte do material até os locais de utilização, ficando ainda ao encargo dessa a Autorização Ambiental para essa atividade.*
- III. *A extração será realizada com máquinas e servidores do Município;*

5.2.4. *A retirada do material ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, conforme cronograma definido pelo Departamento de Obras e Viação.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2.5. Caso não seja possível a extração na data assinalada, o fornecedor credenciado deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de **caso fortuito e força maior**, devidamente comprovadas. Na hipótese de indisponibilidade de fornecimento, a Contratante poderá **acionar o próximo credenciado** na ordem de rodízio, visando evitar descontinuidade do atendimento dos serviços.

5.2.6. O quantitativo informado é **estimativo**, não obrigando o Município a solicitar a totalidade prevista, servindo apenas como referência para planejamento e estimativa de despesas. O fornecedor credenciado, quando acionado, obriga-se a fornecer nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento de Credenciamento, observadas as quantidades efetivamente solicitadas em cada Autorização/Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Em caso de **indisponibilidade, recusa justificada, não atendimento do prazo**, ou outra ocorrência que comprometa o fornecimento, será acionado o **próximo credenciado** na ordem do rodízio, com registro formal do motivo.

5.3 DO ACIONAMENTO DOS CREDENCIADOS E DO RODÍZIO

Formação e atualização da lista de rodízio.

5.3.1. A Administração manterá lista sequencial dos fornecedores credenciados e aptos, organizada por ordem cronológica de deferimento do credenciamento (data/hora do protocolo/decisão de habilitação), que servirá de base para o rodízio.

Ingresso de novos credenciados.

5.3.2. Os novos credenciados ingressarão ao final da lista de rodízio, respeitada a ordem de deferimento do credenciamento, sem prejuízo das contratações já em curso e sem retroagir na fila.

Forma de acionamento e emissão da ordem de fornecimento.

5.3.3. Para cada demanda, a Administração acionará o credenciado “da vez” no rodízio por meio de **convocação formal** (e-mail/WhatsApp institucional/sistema), contendo, no mínimo: item, quantidade, local de entrega, prazo de entrega e demais condições pertinentes. Confirmada a disponibilidade, a contratação será formalizada por **Autorização/Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho** ou instrumento equivalente.

Critério objetivo de avanço no rodízio.

5.3.4. Concluída a contratação (emissão de ordem/empenho), o credenciado acionado será considerado atendido no ciclo e a Administração acionará o **próximo credenciado** da lista para a próxima demanda, mantendo-se a sequência.

5.4 DA RECUSA, INDISPONIBILIDADE E PENALIDADES

Recusa justificada e acionamento do próximo.

5.4.1. O credenciado poderá recusar o atendimento somente mediante justificativa formal, tais como: **indisponibilidade comprovada, força maior, caso fortuito, indisponibilidade logística temporária, ou outras hipóteses aceitas pela Administração**. Nesses casos, a Administração acionará o próximo credenciado na lista, registrando a ocorrência.

Recusa injustificada ou ausência de resposta.

5.4.2. A ausência de resposta no prazo do, ou a recusa sem justificativa aceita, caracterizará **inadimplemento** e poderá ensejar:

5.4.2.1. registro da ocorrência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.4.2.2. *rebaixamento temporário do credenciado para o final da lista de rodízio, pelo prazo de 30 (trinta) dias; e/ou*

5.4.2.3. *aplicação das sanções cabíveis previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.*

5.4.3. **Reincidência.** *Na hipótese de reincidência de recusas injustificadas/ausência de resposta, a Administração poderá aplicar penalidades de maior gravidade, inclusive **suspensão do credenciamento** e/ou **descredenciamento**, conforme regras deste instrumento, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.*

5.4.4. **Descumprimento de prazo de entrega ou qualidade.** *O descumprimento de prazos, a entrega em desacordo com especificações ou a recusa em substituir lote/produto não conforme poderá ensejar:*

5.4.5. *exigência de correção/substituição;*

5.4.6. *acionamento do próximo credenciado para atendimento imediato; e*

5.4.7. *aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.*

5.5. **Registro dos acionamentos.** *A Administração manterá registro formal e auditável de cada acionamento, contendo, no mínimo: data, credenciado acionado, item, quantidade solicitada, aceite/recusa e justificativa, prazo pactuado, entrega realizada e ocorrência de inconformidades.*

5.6. **Publicidade/consulta.** *A lista atualizada de credenciados aptos e as regras de rodízio poderão ser disponibilizadas para consulta, observadas as normas de transparência e proteção de dados aplicáveis.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O fornecimento será executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital/Termo de Credenciamento**, nas **Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho** emitidas pela Administração e nas normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Considerando que o fornecimento ocorrerá **sob demanda**, mediante acionamento por **rodízio** entre os credenciados, eventual impedimento, paralisação ou suspensão do fornecimento deverá ser formalmente registrado no processo administrativo, com a devida justificativa. Nessas hipóteses, a Administração poderá:*
a) *prorrogar o prazo de entrega da respectiva ordem, quando cabível; e/ou*
b) ***acionar o próximo credenciado** na ordem de rodízio, a fim de evitar descontinuidade do atendimento ao Programa Municipal.*

6.3. *As comunicações entre a Administração e o fornecedor credenciado deverão ser realizadas **por escrito**, admitindo-se mensagem eletrônica (e-mail/WhatsApp institucional/sistema) para solicitações, confirmações de disponibilidade, envio de documentos, notificações e demais registros relativos às ordens de fornecimento, desde que preservada a rastreabilidade e juntada aos autos quando necessário.*

6.4. *A Administração poderá convocar representante do fornecedor credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente para: confirmação de disponibilidade, alinhamento de prazos de entrega, substituição de lote/produto em desconformidade, esclarecimentos documentais e demais medidas necessárias ao regular fornecimento.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.5. Após a formalização do credenciamento (assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente), a Administração poderá convocar o fornecedor para reunião inicial (presencial ou remota) para apresentação das regras operacionais, incluindo:

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.16.2. *acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.*
- 6.16.3. *acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.*
- 6.16.4. *emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.*
- 6.16.5. *tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.*
- 6.16.6. *elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.*
- 6.16.7. *enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. *A execução dos serviços será realizada por carga de cascalho ou saibro efetivamente fornecida, extraída do imóvel credenciado e destinada à execução de obras de recuperação e manutenção das estradas municipais. Cada demanda deverá ser previamente orçada e aprovada pela Administração Municipal, caso a caso.*
- 7.2. *Para fins de controle, cada carga fornecida deverá ser devidamente registrada por meio de controle de transporte, romaneio ou documento equivalente, contendo, no mínimo: identificação do imóvel credenciado, data da retirada do material, quantidade de cargas fornecidas, identificação do veículo transportador, identificação da estrada ou local onde o material será utilizado.*
- 7.3. *Os romaneios serão consolidados pelo setor responsável do departamento demandante, que realizará a conferência das cargas fornecidas no período correspondente.*
- 7.4. *Somente serão consideradas para medição e pagamento as cargas devidamente autorizadas e comprovadamente utilizadas nas obras públicas de manutenção ou recuperação das estradas municipais.*

Liquidação

- 7.5. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.6. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*
- 7.7. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*
 - I. *o prazo de validade;*
 - II. *a data da emissão;*
 - III. *os dados do contrato e do órgão contratante;*
 - IV. *o período respectivo de execução do contrato;*
 - V. *o valor a pagar; e*
 - VI. *Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 7.8. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 7.9. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 7.10. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*
- 7.11. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.12. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.13. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.14. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*
- 7.15. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, considerando-se a medição por hora técnica*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

autorizada e efetivamente executada, na forma deste Termo de Referência.

- 7.16. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*
- 7.17. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado pela tributação municipal de correção monetária.*

Forma de pagamento

- 7.18. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.19. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.20. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 7.21. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*
- 7.22. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*
- 7.23. *Em caso de passivo tributário no âmbito da Contratante, o pagamento será bloqueado.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. *O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, operacionalizada mediante **credenciamento**, com fundamento no **art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I** (contratação paralela e não excludente), ambos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista a **inviabilidade de competição**, uma vez que a Administração pretende **contratar simultaneamente todos os interessados que atendam às condições previamente fixadas no instrumento de credenciamento, em condições padronizadas**.*
- 8.2. **O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda**, mediante emissão de **Autorização/Ordem de Fornecimento** (ou Nota de Empenho/instrumento equivalente), com acionamento dos fornecedores credenciados por **rodízio**.

9. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 – PESSOA FÍSICA

- 9.1.1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão comparecer na Divisão de Licitação com os documentos (em cópias) relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I. *Cópia da Carteira de Identidade (RG), se casado, ambos os cônjuges;*
- II. *Cópia da certidão de casamento*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- III. *Cópia do CPF, se casado, ambos os cônjuges;*
- IV. *Certidão negativa de débito com o Município sede (local da área);*
- V. *Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou documento que comprove a propriedade do imóvel;*
- VI. *Proposta contendo a localização da cascalheira dentro do imóvel, devidamente delimitada por meio de croqui elaborado por profissional competente.*

9.2. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 – PESSOA JURÍDICA:

- I. *a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;*
- II. *b) Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- III. *c) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;*
- IV. *d) Certidão negativa de débito com o INSS;*
- V. *e) Certidão negativa de débito com o FGTS;*
- VI. *f) Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou documento que comprove a propriedade do imóvel;*
- VII. *g) Proposta contendo a localização da cascalheira dentro do imóvel, devidamente delimitada por meio de croqui elaborado por profissional competente.*

9.3. Das Declarações:

9.3.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA

- 9.4. *Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de contratação a abertura de prazo para a regularização da documentação.*
- 9.5. *Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, Rua Elpídio dos Santos, 541, Paço Municipal, Departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, dentro do prazo, conforme estabelecido em edital.*
- 9.6. *Para a seleção das áreas destinadas a extração de cascalho ou saibro, serão observados os critérios básicos previstos na legislação ambiental federal, estadual e municipal e nas demais legislações pertinentes à matéria.*
- 9.7. *O município poderá fazer a extração de todas as áreas credenciadas, porém priorizará a área mais próxima do local do serviço.*
- 9.8. *Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido em edital.*
- 9.9. *Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.*
- 9.10. *Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.11. *O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral o Município.*

10.5. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Honório Serpa – PR, 05 de março de 2026.

Lucio Diego Guerra

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 12:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp351e6f4a8e99a>



Assinado digitalmente por:
LUCIO DIEGO GUERRA
062.743.469-02
09/03/2026 12:16:33

assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel interessada em firmar termo de exploração mineral por meio de contrato administrativo, para o, fornecimento de cascalho ou saibro, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Servidor(a): Lucio Diego Guerra

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município possui extensa malha de estradas rurais, essenciais para: deslocamento da população, transporte escolar, escoamento da produção agrícola, acesso a serviços públicos essenciais. Devido ao tráfego constante de veículos pesados, intempéries climáticas e erosões naturais, ocorre degradação frequente das estradas vicinais. Para garantir condições adequadas de trafegabilidade, torna-se indispensável a utilização de cascalho ou saibro, materiais fundamentais para: recuperação de leito das estradas, estabilização do solo, melhoria da drenagem, aumento da durabilidade da via. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção viária, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município, especialmente nas áreas rurais.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 O objeto pretendido para ser licitado está no planejamento das licitações anuais do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1 A execução dos serviços ocorrerá por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Administração, observando-se rodízio entre os credenciados habilitados no(s) item(ns)/lote(s) correspondente(s).

5.1.2 O material deverá ser **cascalho ou saibro**, adequado para manutenção de estradas.

5.1.3 O material deverá ser **extraído diretamente do imóvel credenciado**.

5.1.4 O imóvel deverá possuir **documentação comprobatória de propriedade ou posse legítima**.

5.1.5 ser apresentada **localização da cascalheira por croqui ou mapa**.

5.1.6 O credenciado deverá permitir **livre acesso de máquinas e caminhões do Município**.

5.1.7 A extração será realizada **com equipamentos e servidores da Administração Municipal**.

5.1.8 O contrato terá **vigência estimada de 12 meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

5.1.9 O fornecimento ocorrerá **conforme demanda da Administração**.





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

5.1.10 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO – FORMAÇÃO DE PREÇOS.

5.1.11 Os serviços serão executados por demanda, ao longo de 12 (doze) meses de vigência do credenciamento/contrato.

5.1.12 A gestão e a fiscalização ficarão a cargo do(s) fiscal(is) designado(s) pelos departamentos demandantes, cabendo ao gestor do contrato consolidar as informações de execução, controlar o rodízio e adotar as providências necessárias à boa execução, inclusive quanto à conferência de relatórios.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 15M ³	Carga	10.000
TOTAL			

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública, bem como avaliar o modelo de contratação mais eficiente, econômico e viável tecnicamente para o fornecimento de cascalho ou saibro destinado à recuperação e manutenção das estradas municipais.

7.2. Inicialmente, verificou-se que o objeto da contratação possui características específicas, uma vez que o cascalho ou saibro não se trata de produto industrializado ou padronizado, sendo um recurso mineral extraído diretamente do solo, cuja disponibilidade depende da existência de jazidas naturais localizadas em propriedades privadas ou públicas.

7.3. Além disso, a utilização desse material envolve fatores logísticos relevantes, como distância entre a jazida e o local de aplicação, disponibilidade de acesso para maquinário e caminhões, bem como as condições geográficas do território municipal. Esses fatores impactam diretamente o custo final da operação e a eficiência da execução dos serviços públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais), conforme distribuição por itens na tabela de estimativa de quantidades.

8.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em bases de dados oficiais de contratações públicas, especialmente por meio do Portal Compras.gov.br, que reúne informações de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública em todo o território nacional. A partir da análise das contratações disponíveis na base de dados do Compras.gov, foi identificado valor médio aproximado de R\$ 36,25 (trinta e seis reais vinte e cinco centavos) por carga de cascalho ou saibro com volume mínimo de 15m³, valor considerado compatível com a realidade regional e





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

com os custos operacionais envolvidos na atividade.

8.2. O Município de Honório Serpa/PR pretende, por meio deste credenciamento, dispor de rede de prestadores aptos a realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, solda, torno mecânico, aplicação de película automotiva e guincho/remoção, com padrão de qualidade, rapidez e rastreabilidade, garantindo a disponibilidade e conservação da frota municipal.

8.3. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Departamento solicitante, com o uso de equipamentos apropriados.

8.4. Infraestrutura:

9.3.1. A fim de garantir a segurança e eficiência dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá providenciar a infraestrutura necessária para a realização das atividades, incluindo, mas não se limitando a:

9.3.1.1. Espaço adequado para a realização dos serviços de funilaria, chapeação, pintura, solda e torno, com acesso facilitado para os diferentes tipos de veículos mencionados;

9.3.1.2. Equipamentos e ferramentas específicas (solda elétrica/MIG/oxigênio, maçaricos, compressores, ferramentas de corte, bancada, torno, pistolas de pintura, estufa/cabine quando aplicável, etc.), de acordo com as boas práticas da atividade;

9.3.1.3. Adequação das instalações elétricas, ventilação e segurança contra incêndio, quando aplicável, para atender às demandas dos serviços, conforme normas técnicas vigentes;

9.3.1.4. Gestão de resíduos (lixas, tintas, solventes, óleos/embalagens e sucatas), incluindo armazenamento e destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável;

8.5. Responsabilidade pela Provisão de Materiais e Insumos:

9.4.1. Os materiais e insumos necessários à execução dos serviços (tintas, massas, soldas, películas, abrasivos, gases, etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme a composição de preços da Tabela TRAZ VALOR. Ficam excluídas apenas as peças de funilaria/lataria que não puderem ser recuperadas, as quais serão fornecidas pela Administração ou, excepcionalmente, poderão ser fornecidas pela contratada mediante prévia autorização e comprovação de preços, na forma do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação.

10.2. No presente caso, o objeto refere-se ao fornecimento de cascalho ou saibro destinados à manutenção e recuperação das estradas municipais, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda da Administração, conforme a necessidade dos serviços de infraestrutura viária.





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

10.3. Além disso, considerando que a contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo a contratação de múltiplos fornecedores de forma simultânea, o parcelamento do objeto já se encontra naturalmente viabilizado, uma vez que o fornecimento ocorrerá por cargas individuais de material, distribuídas entre os credenciados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente contratação tem como objetivo principal garantir o fornecimento contínuo de cascalho ou saibro, materiais indispensáveis para a execução de serviços de recuperação, manutenção e conservação das estradas municipais, especialmente nas áreas rurais do Município.

10.2 Com a implementação do credenciamento de proprietários de imóveis que possuam áreas aptas à extração de cascalho ou saibro, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria das condições de trafegabilidade das estradas municipais, proporcionando maior segurança e conforto para os usuários das vias públicas;
- b) Garantia da continuidade dos serviços públicos de manutenção viária, evitando interrupções nos serviços de recuperação de estradas rurais;
- c) Redução de custos logísticos, uma vez que a utilização de áreas de extração localizadas dentro do próprio território municipal possibilita a diminuição das distâncias de transporte do material;
- d) Maior eficiência na execução dos serviços de infraestrutura, permitindo que o Município tenha acesso a diversas áreas de extração, facilitando o atendimento das demandas conforme a necessidade de cada região;
- e) Apoio ao desenvolvimento econômico local, especialmente no que se refere ao escoamento da produção agrícola, transporte escolar e deslocamento da população residente na zona rural;
- f) Otimização da gestão dos recursos públicos, garantindo maior economicidade na contratação e melhor aproveitamento dos recursos destinados à manutenção da malha viária municipal.

Dessa forma, os resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Pública com a eficiência na prestação dos serviços públicos, melhoria da infraestrutura rural e promoção do desenvolvimento local, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e está obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

11.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste credenciamento.





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

11.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

11.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Fiscais dos Departamentos solicitantes dos equipamentos para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, conforme descrito na Portaria **60/2022**.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

11.8 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços prestados e considerados inadequados.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A execução do objeto envolve a extração de cascalho ou saibro em áreas localizadas em propriedades privadas credenciadas, atividade que pode ocasionar determinados impactos ambientais, especialmente relacionados à movimentação de solo e alteração da superfície do terreno.

13.2 Entre os principais impactos ambientais potencialmente associados à atividade de extração mineral de pequeno porte, destacam-se: Alteração da estrutura do solo, decorrente da retirada do material mineral

13.3 Além disso, deverão ser observadas as exigências relativas ao licenciamento ambiental ou às autorizações específicas para extração mineral, conforme normativas do órgão ambiental competente.

13.4 Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são controláveis e mitigáveis, sendo compatíveis com os benefícios sociais e econômicos decorrentes da melhoria da infraestrutura viária municipal.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução






MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

apontada atende plenamente às necessidades do Município de Honório Serpa e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade do certame.

Honório Serpa, Paraná, 03 de março de 2026

 Assinado digitalmente por:
LUCIO DIEGO GUERRA
062.743.469-02
18/03/2026 15:11:31
Assinatura digital avançada.

Responsável pela elaboração do ETP

Lucio Diego Guerra

